

Anexo I

Concorrência Eletrônica n.º 03/2025

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA
Execução de Muro Ala

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de muro ala em pedra rachão(mão) afim de estabilizar a encosta de uma passarela que passa pelo córrego Ribeirão do Meio localizada na Avenida Joaquim Lopes Águilla no cruzamento com a Rua Lourenço Leme no município de Leme-SP.

1.1. Descrição dos Serviços

A execução dos serviços compreende obras civis, desvio do curso d'água com sacos de areia, esgotamento da água do rio para que seja feita a instalação desse muro ala com pedra tipo rachão, devendo seguir as premissas definidas além de obedecer às diretrizes municipais e normas técnicas de referência.

1.2. Especificações, quantitativos e valores estimados

O cálculo do custo dos serviços, foram feitos com base no preço das Tabelas Orçamentárias Oficiais CPOS, SINAPI e EMBASA, com datas base conforme planilha abaixo.

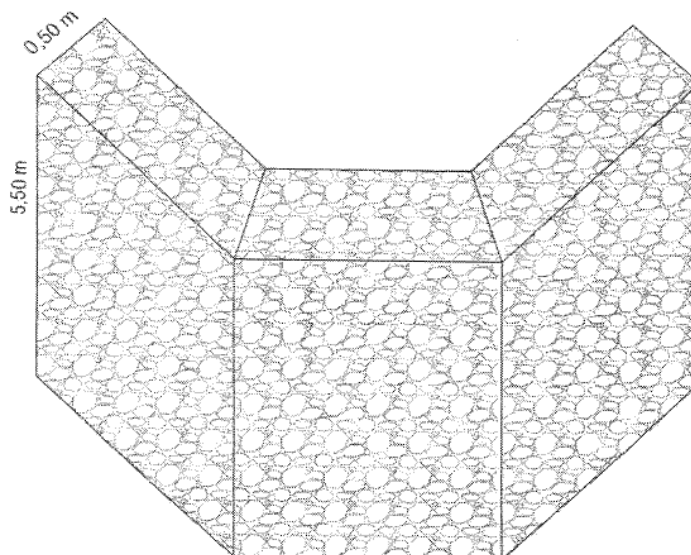
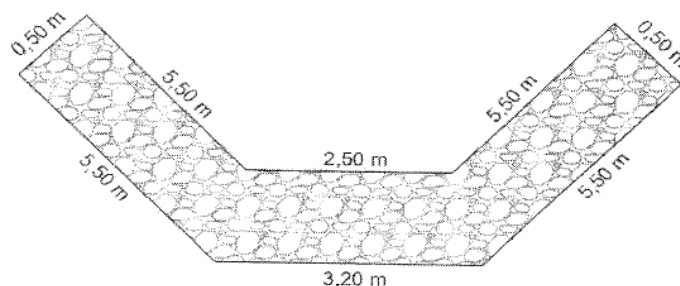
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI 26,98%	VALOR TOTAL C/ BDI
1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	CPOS 01/25	02.02.150	UNMES	3,00	R\$ 931,50	R\$ 1.182,82	R\$ 3.548,46
2	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	SINAPI 02/25	104482	H	160,00	R\$ 44,52	R\$ 56,53	R\$ 9.044,80
3	ENSECADEIRA C/ SACO DE AREIA C/REMOCAO	EMBASA 01/25	11.08.07	M³	29,40	R\$ 522,82	R\$ 663,88	R\$ 19.518,07
4	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	SINAPI 02/25	92750	M³	74,25	R\$ 1.580,11	R\$ 2.006,42	R\$ 148.976,69
VALOR TOTAL COM BDI (26,98%) →								R\$ 181.088,02

2. JUSTIFICATIVA

A construção do Muro Ala tem como objetivo, evitar as erosões do solo, local este que já vem sofrendo com erosões devido às chuvas e à correnteza do rio, gerando risco de ceder e levar abaixo a passarela existente. Dessa forma, o muro ala, será uma barreira de pedras com a finalidade de dissipar a energia da água e evitar possíveis desgastes no solo, dando assim uma sobrevida à estrutura.

MURO ALA - Passarela Rua Lourenço Leme

Obs: Medidas aproximadas



3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para a execução dos serviços será de 3(três) meses, e o início das obras será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados na encosta da passarela, localizada no cruzamento da Avenida Joaquim Lopes Águila com a Rua Lourenço Leme, no município de Leme-SP.
- 3.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.4. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 3.7. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme planilha de medição enviada pela contratada devendo ser aprovada pela Saecil.
- 3.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, será conforme medições mensais, efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 5.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 5.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 5.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 5.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 5.8. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- 5.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.10. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 5.11. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 5.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada assim como o uso do munck/ guindaste para içar as peças pré moldadas quando e se necessário.
- 5.13. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.
- 5.14. Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. O interessado deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;
- b) Atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado em nome do responsável técnico que comprove a prestação de serviço anterior de características semelhantes, referente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto para o item de maior relevância do objeto, abaixo relacionado:
 - **Item 04 - MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024.**
- b.1) Será permitido o somatório de atestado, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.

8. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. Fica facultado ao licitante realizar a visita técnica no local onde serão realizados as obras e serviços licitados.
- 9.2. As licitantes poderão realizar visita aos locais das obras, para verificação das suas condições e peculiaridades. O agendamento da visita deverá se dar com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h30, através do telefone (19) 3573-6200, com a Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente desta Autarquia, e devendo ser realizada em até 01 (um) dia antes do encerramento do prazo para cadastramento das propostas.
 - 14.1.1. O atestado de visita deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la.
- 9.3. Caso optem pela não realização da visita, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.03.175440050.2.257 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 11.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

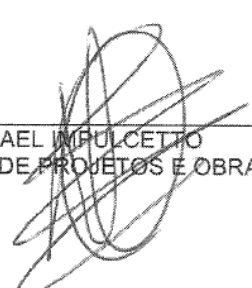
12. ANEXOS

- 12.1. ANEXO A – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.
- 12.2. ANEXO B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS(ES).

Leme, 16 de abril de 2025.



RONEY DELANEZI ZAGO
ENGENHEIRO CIVIL



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRA

